ESTADO DE PERNAMBUCO

16/4/73 folha 6v

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

LEI Nº 194/73

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importancia de Cr$. 600,00(Seiscentos cruzeiros) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Camara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente - Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importancia de Cr$. 600,00- (seiscentos cruzeiros), para fazer face com a idenização amigável de um terreno na via de acesso da cidade, pelo lado Oeste.

ART. 2º - A importancia de que trata o artigo 1º desta lei, será para pagamento ao Sr. Jorge Ferreira da Silva, proprietário do citado terreno, atingido pela via de acesso conforme relatório da Comissão de Vereadores de 18 de dezembro de 1972, correndo as despesas pela verba orçamentária específica no corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 16 de abril de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Sebastião Lopes da Silva